



## **PORTARIA Nº 1.285, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 09, de 18 de outubro de 2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora e Avaliadora** do Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos, aberto pelo Edital nº 09, de 18 de outubro de 2019, sob a presidência do primeiro:

I - **Adriana Maria Ávila**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico e atuando como Coordenadora do Programa de Educação de Tempo Integral, matrícula nº 1334/04;

II - **Rocheler Carla Dalazen dos Santos**, ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação, matrícula nº 1759/09;

III - **Edina Adriana Bastezini**, ocupante do cargo de Diretor de Escola (EBM Santa Catarina), matrícula nº 1393/01;

IV - **Emanoelle Favretto**, ocupante do cargo de Diretor de Escola (EBM São Francisco), matrícula nº 266/02;

V - **Carla Rodrigues de Andrade**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1892/03.

Parágrafo único. O Processo Seletivo de que trata o *caput* é destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, bem como pessoal em caráter temporário para atuação como Instrutor de Violino, Yoga, Robótica Educacional, Esportes e Educação Emocional, no ano letivo de 2020, nas Oficinas Pedagógicas do Programa de Educação de Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Compete a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 09/2019:

I - receber e divulgar as inscrições realizadas pelos candidatos;

II - avaliar o desempenho dos candidatos inscritos na Prova de Habilidades Práticas;

III - aferir os títulos dos candidatos aprovados na Prova Prática;

IV - providenciar a classificação;

V - emitir julgamentos;

VI - resolver os casos omissos sobre o mesmo;

VII - realizar demais atos de que se fizerem necessários em cumprimento em Edital nº 09/2019.



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

**Art. 3º** A Comissão Coordenadora e Avaliadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** As decisões da Comissão Coordenadora e Avaliadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

**Art. 5º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados na coordenação, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de novembro de 2019.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Ani Carolini Pereira  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3395/01